



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

12/09

Convênio nº 052/09
Processo nº 2.724/09

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e o Lar Escola Caminho da Luz”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338/26, residente e domiciliado nesta cidade e o **Lar Escola Caminho da Luz**, CNPJ nº 50.821.354/0001-75, sediada na Rua Edgard de Alencar Saboya Neri nº 576 – Parque Marajoara, nesta cidade, devidamente representado pelo **Sr. Alfredo Zavatte Filho**, Presidente, portador da cédula de identidade RG 4.998.521 e CPF 242.836.578-91, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 2.724/09, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa **proteção social básica**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- São obrigações do MUNICÍPIO:

1. Conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$ 12.662,88 (doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em parcelas mensais, concedidas à medida que forem liberadas pelo Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social.
2. Subvenção a ser concedida pelo MUNICÍPIO através de contrapartida no valor de R\$ 2.532,57 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
365	02.11.02.08.244.0032.2068.3.3.50.43	Assistência Social

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agência	Código	nº conta	Título
Brasil	001	Botucatu	0079-5	006058-5	Lar Escola Caminho da Luz

3. Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA:- São obrigações da ENTIDADE:

1. Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE.

my



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 052/09
Processo nº 2.724/09

2. Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
3. Desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

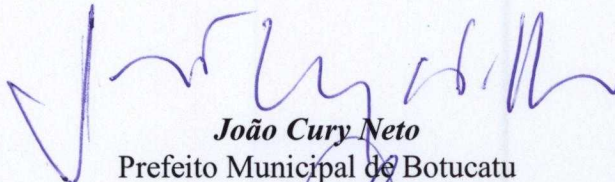
CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2009.


CLÁUSULA SEXTA:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

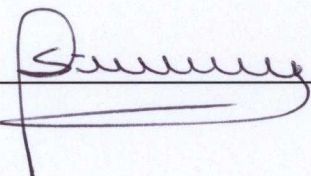
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 11 de março de 2009


João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu


Sr. Alfredo Zavatte Filho
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª 

2ª 